



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/91

"Dispõe sobre concessão de abono ao funcio
nário Inativo da Câmara Municipal e dá ou-
tras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, DECRETA E O PRE-
FEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono de Cr\$20.000,00
(vinte mil cruzeiros), ao funcionário Inativo desta Casa, o Sr.
Dorival Moreira Barbosa, não ficando incorporado no salário ba-
se.

Parágrafo Único - O valor constante do artigo 1º /
será devido a partir do dia 1º de setembro de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução des-
ta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 03 de Outubro de 1.991.

Jesus
Jesus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma
Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo